



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 2636/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL** através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013.

Data: 16 de novembro de 2023.

HORÁRIO: As 08:00 (Horário de Mato Grosso) - sem tolerância de atraso.

Local: Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
627	12	001	04	122	0029	20077	339039



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada a **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. OS INTERESSADOS QUE NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PODERÃO REALIZAR O MESMO ANTES DA DATA E HORÁRIO QUE OCORRERÁ A SESSÃO, PODENDO ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (66) 3552-5153 OU ATRAVÉS DO E-MAIL comprasguaranta@gmail.com, OU PESSOALMENTE NO SETOR DE CADASTROS DESTA PREFEITURA.

4.2.1. Os documentos para cadastro são os seguintes:

4.2.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;

4.2.1.2. Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

4.2.1.3. Número da inscrição Estadual e Municipal;

4.2.1.4. Número de telefone fixo da empresa e e-mail;

4.2.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.3.3. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.5. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.6.2. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.3. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.3.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.6.4. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.6.5. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.6.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.8.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.9. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.9.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.9.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.9.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.9.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147/2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com, dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade **de todos o(s) sócio(s) proprietário(s)**. (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

7.2.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração/ termo de credenciamento (**Modelo anexo III**), dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

7.2.2 Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

7.2.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo em **Anexo III**, assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO);

7.2.4. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo em **Anexo IV**.

7.2.5. Para Comprovação de **MICRO-EMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, as empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

7.2.5.1. Declaração de Enquadramento como **MICRO-EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo em **ANEXO II**.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.2.5.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.

7.2.5.2.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto 8.538/2015 e Lei Municipal nº 737/2009.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

7.13. Não caberá responsabilidade a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT por propostas e/ou documentação recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.14. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estipulado no preâmbulo deste edital, será considerada retardatária, e, nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ****/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem

Página 7 de 62



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

Página 11 de 62

Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

12.1.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

12.1.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.5.3.1. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item 12.5.3., neste caso são **COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS, SUPERVISÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS e DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS;**

12.5.3.2. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

12.5.4. As respectivas certidões de registros deverão estar com suas validades na data de realização do certame.

12.5.5. Apresentação de equipe técnica mínima com os profissionais abaixo indicados:

Equipe técnica mínima:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Engenheiro Civil	01
2	Arquiteto e Urbanista	01

12.5.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.5.6.1. Capacitação Técnica – Operacional:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL				
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	
			Quantidade a contratar	Quantitativo a ser comprovado
01	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	mês	12	4,8
02	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS	mês	12	4,8
03	SUPERVISÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS	mês	12	4,8
04	DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS	mês	12	4,8



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante Ordem de Serviços expedida pelo Contratante, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência desta Ata de registro de preços;

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa, observados os limites de supressão previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita Prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.5. A Fornecedoradora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **SERVIÇO** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **SERVIÇO** prestado em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição dos **SERVIÇOS** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los **imediatamente**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo

Página 21 de 62



Guarantã do Norte
Mato Grosso

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos **SERVIÇOS** fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 23.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em outro sentido;
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- 23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;
- 23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;
- 23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;
- 23.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;
- 23.10.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:
- 23.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
 - 23.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a);
- 23.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;
- 23.12.** Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;
- 23.13.** São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I** – Termo de Referência;
 - Anexo II** – Declaração ME e EPP;
 - Anexo III** – Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV** – Requisitos de Habilitação;
 - Anexo V** – Declarações Diversas;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VIII – Modelo de relatório dos serviços executados.

Guarantã do Norte/MT, 31 de outubro de 2023.

Silvana de Lourdes Pereto
Pregoeira



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	424055-3	56253	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE	MÊS	12	18.500,00	R\$ 222.000,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			GUARANTÃ NORTE/MT.	DO			
VALOR TOTAL							RS 222.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Guarantã visa a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria técnica de engenharia/ arquitetura para a orientação quanto a procedimentos a serem adotados na elaboração de projetos, fiscalização e gestão visando a aprovação junto a órgãos concedentes de recursos, estaduais e federais. A presente contratação se justifica, uma vez que não dispomos em nosso quadro, profissionais com expertise nos assuntos, objeto da presente contratação.

MEMO/PMGN/MT/SMC/Nº 254/2023.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/ Edital. seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Os objetivos gerais dos serviços de assessoria técnica e gestão são: monitorar, acompanhar, buscar soluções quanto à problemas relacionados ao bom tramite dos processos junto aos órgãos concedentes de recursos e outros, sendo eles SINFRA, SES, SEDUC e CAIXA;
- Analisar e desenvolver atividades voltadas para solucionar entraves dos processos de captação de recursos para a execução de obras no município;
- Apoio à administração das interfaces externas provocadas pelos tramites dos processos, no âmbito da captação de recursos para a execução das obras, mantendo a Prefeitura Municipal informada a respeito da evolução dos mesmos;
- Acompanhamento presencial e sistemicamente os processos;
- Gerenciar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto conveniado junto aos órgãos;
- Liberação dos projetos para início dos procedimentos licitatórios, mediante a devida aprovação pelo órgão concedente dos recursos;
- Disponibilização de Recursos Humanos (Equipe Técnica). A equipe técnica a realizar a assessoria deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA na capital do estado, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços técnicos de assessoria a serem executados. Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- h) A Equipe Técnica deverá ter um Engenheiro e ou Arquiteto (com experiência em projeto e construção à Administração Pública) que a **CONTRATADA** disponibilizará para apoiar a Prefeitura Municipal, no acompanhamento e gestão dos processos de captação de recursos para a execução de obras, junto aos órgãos;
- i) Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de gestão e procedimentos serão encaminhadas para análise da Contratada, para que proceda de forma a deliberar alternativas mais apropriada para cada procedimento;
- j) O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução de serviços objeto do presente termo de referência dos profissionais da contratada;
- k) O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pela assessoria deverá ter disponibilidade para comparecer na sede do município para reuniões e atender demandas quando se fizer necessário.
- l) As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Prefeitura ou nas dependências da Contratada ou, através do telefone, e-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.
- m) Os pareceres, encaminhamentos e demais respostas ou orientações que não possam ser prestadas por telefone ou ferramentas da internet deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação.
- n) Caso seja necessária alguma visita in loco no Município de Guarantã do Norte/MT, a contratada se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.
- o) Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, relatório constando os detalhes do serviço realizado com a respectiva data.

3.2. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.2.1. Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar o desenvolvimento dos serviços:

Para a Consultoria Técnica para a Fiscalização de Obras Cíveis:

- I. Projeto Básico Completo, correspondente ao disponibilizado edital de contratação das obras;
- II. Proposta vencedora para subsidiar a elaboração de planilhas, cujo objetivo trata da ampliação de metas com a utilização de saldo de convênios e rendimentos;
- III. Levantamentos Planialtimétrico, quando necessário, para subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor forma para a execução das obras;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- IV. Indicar através de portaria, comissão de fiscalização, que acompanhara em visita técnica à execução das obras;
- V. Disponibilizar condições à empresa em se deslocar dentro da sede do município para acompanhar à execução das obras.

Para a Consultoria Técnica para a Elaboração de Projetos:

- I. Levantamento Planialtimétrico com curvas de níveis, seções transversais e perfis longitudinais com distâncias estabelecidas pelo projetista em arquivo do AutoCAD em DWG;
- II. Mapa de Localização e Locação com coordenadas georreferenciadas.
- III. Licença ambiental (SEMA);
- IV. Disponibilização de serviços de impressão de projetos, planilhas e memoriais;
- V. Indicação profissionais (engenheiros/ arquitetos) para compor equipe para a execução dos serviços relacionados à elaboração dos projetos;

3.3. Os mapas, projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante referentes à área do objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que este se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

3.4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3.4.1. Organização dos Trabalhos

A organização dos trabalhos deve ser procedida de forma a atender aos seguintes aspectos:

Os objetivos gerais da equipe de fiscalização são: organizar, manter e aprimorar um conjunto de normas e procedimentos voltados à execução do Empreendimento, de forma que sejam observados os critérios de qualidade, custos e prazos previstos para a conclusão das obras;

Análise e desenvolvimento das atividades de programação, controle e execução das obras e serviços;

Controle de qualidade das obras e serviços executados pela(s) Empreiteira(s), de acordo com as Normas Técnicas e Especificações Gerais em vigor;

Apoio à administração das interfaces externas provocadas pela execução dos serviços, no âmbito das obras, mantendo a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte informada a respeito da evolução dessas interfaces;

Acompanhamento e Fiscalização das Obras Todas as etapas são de fundamental importância para o atingimento das metas de implantação do Empreendimento, devendo ser sistematizadas segundo a adoção prioritária dos seguintes procedimentos:

Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da(s) Empreiteira(s), e dos demais elementos utilizados para a segurança da obra;

Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos no contrato de execução dos serviços;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentação pertinente;

Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela(s) Empreiteira(s);

Definição e aprovação da locação efetuada pelo Empreiteiro;

Liberação do início dos serviços em cada “frente” controlando a sua execução de acordo com os prazos estabelecidos no plano, exercendo dessa forma rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

Verificação do cumprimento das exigências técnicas quanto a profundidade, greide de terreno, localização de peças, etc., com base em informações topográficas e de acordo com as Especificações do Projeto.

Atestar a qualidade do material fornecido e do material aplicado;

Acompanhamento Tecnológico das Obras com base em amostragem dos ensaios executados pela(s) Empreiteira(s), verificando, por outro lado, a procedência dos materiais e equipamentos e sua conformidade com as Especificações. Diante da preferência em utilização de produtos detentores de Certificados de garantia tipo ISO;

Elaboração das medições mensais, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada, a qual deverá ser entregue pela Comissão da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, onde será supervisionado pela Consultora;

Registro semanal, no livro de ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;

Análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter permanentemente atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos, identificando previamente prováveis ocorrências de desvios;

Liberação da execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas;

Avaliação do desempenho da Empreiteira na execução das obras e serviços;

Apresentar no Relatório de Acompanhamento um histórico das ocorrências e dos atendimentos relacionados aos transtornos causados pela obra;

Acompanhamento da elaboração dos cadastros (“as Built”), em tempo real, da obra e de interferências;

Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Elaboração do Relatório Final das obras.

3.5. – PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

3.5.1. Disponibilização de Recursos Humanos (Equipe Técnica), A equipe técnica a realizar a consultoria deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA na sede do município, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços técnicos de consultoria a serem executados. Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe.

3.5.2. Composição de Equipe Técnica Corresponde a Equipe Técnica de Engenheiro e ou Arquiteto que a CONTRATADA disponibilizará com vistas a apoiar a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte na fiscalização e supervisão das obras.

3.6. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

3.6.1. CONTEÚDO TÉCNICO - Projeto Básico (art. 6º, IX e alíneas, lei nº 8.666/1993) – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de material e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Projeto Executivo (art. 6º, X, lei nº 8.666/93) – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.7. Elementos Técnicos



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Os projetos compreendem as disciplinas:

- Arquitetura;
- Urbanização;
- Elétrica;
- Lógica e Telefonia;
- SPDA – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas;
- Prevenção e Combate a Incêndio e Contra o Pânico;
- Hidráulica;
- Sanitária;
- Águas Pluviais.

Esta relação compreende projetos gráficos, memoriais descritivos respectivos, memoriais justificativos, planilha orçamentária, resumo de planilha, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo, caderno de encargos e outros documentos que possam fazer parte do corpo informativo do objeto a ser licitado.

Será de responsabilidade da CONTRATADA subsidiar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a conhecer as normas técnicas vigentes e elementos essenciais para a elaboração dos projetos das disciplinas elencadas, observando o número de peças gráficas, a escala, a clareza, pertinência, qualidade, informações precisas e outros pormenores de acordo com as exigências de cada matéria.

Orientar para que os projetos sejam elaborados de forma a estar coerência com as condições topográficas e geotécnicas do local, conter todos os elementos indispensáveis à compreensão do projeto que deverão estar totalmente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do funcionamento do sistema.

3.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.8.1 - Condições Gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

I- A consultoria, quanto à orientação para a elaboração dos projetos deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, com experiência em projeto e construção à Administração Pública, o qual serão posteriormente executados por empresas capacitadas.

II- Qualquer solução adotada para cada tipo de projeto deverá atender a norma brasileira correspondente, bem como consultar a CONTRATANTE a respeito de alguma solução que modifique, mesmo que em poucas proporções, a concepção do projeto já em fase de implantação.

Também a LICITANTE deverá indicar um coordenador de preferência um engenheiro ou arquiteto sênior.

3.8.2. Normas Práticas Complementares

- Normas da ABNT:

- NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
- NBR 9077 – Saída de emergência em edifícios.

- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/ CONFEA e CAU;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviço público.

Verificar anexo de Memorial Descritivo para Elaboração de Projetos, o qual consta as normas específicas para cada tipo de projeto.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para execução de todo objeto registrado, perfaz a ordem de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).**

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Prestadora.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Será entregue à Prestadora a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, devendo a mesma se programar para a execução dos serviços, segundo as diretrizes do **Órgão Gestor**.

5.2. O prazo da contratação será de 12 meses.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

6.2. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

7.2. O prazo de execução do serviço dar-se-á durante o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

8.1.5. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gerenciador.

8.2.2. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gerenciador;

8.2.5. A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gerenciador poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;

8.2.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros sem a devida autorização.

8.2.11. A fiscalização da execução do objeto pelo Órgão Gerenciador, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.

8.2.12. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.2.14. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

8.2.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

8.2.16. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

8.2.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

8.2.18. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.

8.2.19 Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

8.2.20. Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para realização dos serviços.

8.2.21. Se responsabilizar junto ao órgão competente pela qualidade dos projetos, cumprindo todas as normas técnicas exigidas para aprovação do mesmo, caso houver alguma pendência no projeto é de inteira reponsabilidade da empresa contratada sanar as referias pendências até que o referido projeto, seja considerado apto pelo órgão concedente.

8.2.22. Realizar por conta própria todas as visitas técnicas in loco que se fizerem necessárias para elaboração do Projeto.

8.2.23. O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução de serviços cuja autoria seja dos profissionais da contratada, observando que os custos serão de responsabilidade da contratante.

8.2.24. A empresa deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados, em conformidade com o ANEXO VIII.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certidão comprobatória de registro regular da Licitante no respectivo Conselho de Classe a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

10.1.1. Obs. Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica é necessário que os profissionais indicados no 10.1. se apresente como responsável técnico.

10.3. Certidão comprobatória de registro regular dos profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional, no respectivo Conselho de Classe a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

10.4. O profissional responsável técnico com formação de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente indicado no item anterior deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica registrados pelo Conselho de Classe competente com características semelhantes por execução de serviço, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovarem experiência em execução semelhante ou equivalente ao objeto desta licitação;

10.4.1. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item 10.4., neste caso são **COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS, SUPERVISÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS e DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS;**

10.4.2. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

10.5. As respectivas certidões de registros deverão estar com suas validades na data de realização do certame.

10.6. Apresentação de equipe técnica mínima com os profissionais abaixo indicados:

Equipe técnica mínima

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	Engenheiro Civil	01
2	Arquiteto e Urbanista	01

10.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.7.1. Capacitação Técnica – Operacional:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

179
H

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL				
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	
			Quantidade a contratar	Quantitativo a ser comprovado
01	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	mês	12	4,8
02	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS	mês	12	4,8
03	SUPERVISÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS	mês	12	4,8
04	DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS	mês	12	4,8

10.7.2. Capacitação Técnica – Profissional:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS
SUPERVISÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS
DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS TÉCNICOS

10.8. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.8.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº **026/2023**.

Para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 026/2023**, a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Guarantã do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante).



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº **026/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº **026/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023**

PROCESSO DE COMPRA Nº 2636/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **026/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. As quantidades a serem executadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.2. PRESTADORA REGISTRADA:

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

EM	CÓDIG O TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R\$

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a executar o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada execução do serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a contratar o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que representa o **Órgão Gerenciador**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; e
- b) Anuência expressa da Prestadora.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/00.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Será entregue a Prestadora a respectiva Ordem de Serviços, indicando o objeto e quantitativos requisitados;

8.2. A cada prestação de serviços ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Ordem de Serviços.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gerenciador** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante do Órgão Requisitante, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto executado com aquele constante da Ordem de Serviços;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na execução do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser requisitada quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

10.1.5. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 10.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.2.2.** Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros.
- 10.2.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gerenciador;
- 10.2.5.** A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.6.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gerenciador poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 10.2.9.** A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;
- 10.2.10.** Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros sem a devida autorização.
- 10.2.11.** A fiscalização da execução do objeto pelo Órgão Gerenciador, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.
- 10.2.12.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.13.** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 10.2.14.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 10.2.15.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.2.16. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.2.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.2.18. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.

10.2.19 Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

10.2.20. Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para realização dos serviços.

10.2.21. Se responsabilizar junto ao órgão competente pela qualidade dos projetos, cumprindo todas as normas técnicas exigidas para aprovação do mesmo, caso houver alguma pendência no projeto é de inteira reponsabilidade da empresa contratada sanar as referias pendências até que o referido projeto, seja considerado apto pelo órgão concedente.

10.2.22. Realizar por conta própria todas as visitas técnicas in loco que se fizerem necessárias para elaboração do Projeto.

10.2.23. O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução de serviços cuja autoria seja dos profissionais da contratada, observando que os custos serão de responsabilidade da contratante.

10.2.24. A empresa deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados, em conformidade com o ANEXO VIII do Edital.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 desta Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar a Prestadora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar as demais prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. A Prestadora que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e
- VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

b) A pedido da Prestadora.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar a execução do objeto remanescente com a licitante com segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição nos serviços;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo referência as Ordens de Serviços do período a que se vincula a mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Ordem de Serviços.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Ordem de Serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Prestadora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

15.3. A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio **Órgão Gerenciador** ou Órgão Aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15.6. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.8. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

15.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2023.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

Prestadora Registrada



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO/PMGN/MT/Nº **/2023

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** inscrita no CNPJ/MF nº ***** com sua sede à ***** neste ato representada pelo seu ***** portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial Nº 026/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **026/2023**, homologada pelo Prefeito Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até *****, contados a partir da sua assinatura.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Prestação de Serviços, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA RS

5.2. Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseje do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser executado, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

e qualitativa do objeto entregue;

6.4.1.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição do serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o SERVIÇO rejeitado o mesmo deverá ser **imediatamente** refeito, onde será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do Serviço durante toda a vigência do Contrato.

8.1.4. Notificar, por escrito, à **Contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Prestação do serviço.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.1.5. Acompanhar a Prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar a Prestação do serviço com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

8.2.6. Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar a prestação do serviço segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A **CONTRATADA** não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.12. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8.2.13. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

8.2.15. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

8.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

8.2.17. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.

8.2.18. Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

8.2.19. Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para realização dos serviços.

8.2.20. Se responsabilizar junto ao órgão competente pela qualidade dos projetos, cumprindo todas as normas técnicas exigidas para aprovação do mesmo, caso houver alguma pendência no projeto é de inteira reponsabilidade da empresa contratada sanar as referias pendências até que o referido projeto, seja considerado apto pelo órgão concedente.

8.2.21. Realizar por conta própria todas as visitas técnicas in loco que se fizerem necessárias para elaboração do Projeto.

8.2.22. O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução de serviços cuja autoria seja dos profissionais da contratada, observando que os custos serão de responsabilidade da contratante.

8.2.23. A empresa deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados, em conformidade com o ANEXO VIII do Edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Prestação do serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Prestação do serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Município de Guarantã do Norte-MT
Contratante

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

CONTRATADA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(DESENVOLVIDAS NO MÊS ____/____/____)

SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

PMGN/MT/Nº XXX/ANO

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA:
NOME EMPRESARIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENGENHEIRO E OU ARQUITETO RESPONSÁVEL – CREA E OU CAU XXXXXXXX
ÁREA DE FORMAÇÃO
LOCAL / DATA:

GUARANTÃ DO NORTE – MT

MÊS – ANO.

RELATÓRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este documento tem por objetivo relacionar as atividades realizadas pela empresa (EMPRESA CONTRATADA), na execução do objeto do contrato PMGN/MT/Nº XXX/ANO.

PROTOCOLOS:

DATA	ORGÃO	OBJETO	ASSUNTO

RELATÓRIO TÉCNICO:

- Descrever relatórios elaborados;

PROJETOS:

- Descrever projetos elaborados;

FISCALIZAÇÃO:

- Descrever atuações relacionadas à fiscalização de obras elaborados;

GESTÃO:

- Descrever atuação e resultados obtidos;

REUNIÕES:

- Descrever reuniões realizadas e resultados obtidos;

REUNIÕES NA SEDE DA PREFEITURA:

- Descrever reuniões realizadas na sede do município e resultados obtidos;

Responsável Técnico da Empresa
formação
CREA OU CAU

DIA/ MÊS/ ANO.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 1 de Novembro de 2023 • ANO II | Nº 381

Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 31 de outubro de 2023. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DE LOCAÇÃO DE PALCO, DE ILUMINAÇÃO, DE BANDA MUSICAL E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **23/11/2023 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 31 de outubro de 2023. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO 192/2023

CONTRATO Nº 192/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CÍVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

DATA: 31/10/2023

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Guarantã do Norte, 31 de OUTUBRO de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para o dia **16/11/2023 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 31 de outubro de 2023. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**